

QUINTO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO COLÉGIO VIMASA S.A.

O presente quinto aditamento ao “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.” (“Quinto Aditamento”) é celebrado entre:

I. COLÉGIO VIMASA S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Três Pontas, nº 605, Carlos Prates, CEP 30710-560, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 19.213.316/0001-90, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), sob o NIRE 31300105881, neste ato representada na forma do seu estatuto social (“Emissora”);

E, como agente fiduciário, representando os interesses da comunhão dos titulares de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 2 (duas) séries, da 2ª (segunda) emissão da Emissora (“Debenturistas” e, individualmente, “Debenturista”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente),

II. SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0001- 50, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”);

Ainda, na qualidade de fiadoras das Debêntures,

III. ELEVA EDUCAÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.765.891/0001-70, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”), sob o NIRE 33300306757, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Eleva”);

IV. SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio

de Janeiro, na Rua Rodrigo de Brito, nº 13, Botafogo, CEP 22280-100, inscrita no CNPJ/ME sob o 14.011.452.0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300298908, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Sistema Elite"); e

V. ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Passagem, nº 123, sala 501, Botafogo, CEP 22290-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.818.000/0001-79, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCERJA sob o NIRE 33300341803, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Escolas Globais" e, em conjunto com a Eleva e Sistema Elite, as "Fiadoras").

Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e as Fiadoras doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

I. As Partes, exceto Escolas Globais, celebraram, em 3 de setembro de 2018, o Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A." ("Escritura de Emissão"), o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 6990762 em 06 de setembro de 2018;

II. Em 27 de dezembro de 2019, as Partes celebraram o "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 7696258, em 04 de fevereiro de 2020;

III. Em 06 de agosto de 2020, as Partes celebraram o "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.", o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 80007287, em 09 de setembro de 2020;

IV. Em 06 de julho de 2021, as Partes celebraram o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de

Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.”, o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 8687969, em 23 de julho de 2021;

V. Em 14 de março de 2022, as Partes celebraram o “Quarto Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Colégio Vimasa S.A.”, o qual foi devidamente arquivado na JUCEMG sob o nº 9277932, em 01/04/2022, por meio do qual a Escolas Globais foi incluída como fiadora, principal pagadora e solidariamente responsável pelo fiel, pontual e integral cumprimento de todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e da Escritura de Emissão (“Fiança da Escolas Globais”); e

VI. Em 30 de maio de 2022, foi realizada a assembleia geral de Debenturistas (“AGD”), que aprovou e autorizou, por unanimidade, a liberação da Fiança da Escolas Globais;

DECIDEM as Partes aditar a Escritura de Emissão para alterar e refletir as deliberações aprovadas na AGD, nos termos indicados a seguir.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula e que não estejam de outra forma definidos neste Quinto Aditamento, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA I AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente Quinto Aditamento é celebrado de acordo com a autorização da AGD, cuja ata será registrada perante a JUCEMG, nos termos da Escritura de Emissão.

CLÁUSULA II ALTERAÇÕES

2.1. As Partes concordam em, conforme aprovado na AGD, liberar, em caráter definitivo, a Fiança da Escola Globais, de forma que a Escola Globais deixa de ser considerada, para todos os fins, fiadora da Emissão, não sendo mais parte da Escritura de Emissão.

2.1.1. Em razão do item anterior, as Partes concordam que, a partir desta data, qualquer referência à “Fiadora” e/ou “Fiadoras” deve deixar de abarcar a Escolas Globais.

2.2. As Partes concordam em alterar a cláusula 1.2 da Escritura de Emissão, com o objetivo de excluir a menção à autorização para outorga da Fiança das Escolas Globais.

Assim, a partir da presente data, a cláusula 1.2 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.2. A outorga das Fianças (conforme abaixo definidas) foram devidamente aprovadas em (i) Reunião do Conselho de Administração da Eleva, realizada em 03 de setembro de 2018 (“RCA Eleva”), nos termos da alínea IX do artigo 15 do Estatuto Social da Eleva; e (ii) Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Sistema Elite, realizada em 03 de setembro de 2018 (“AGE Sistema Elite”), nos termos da alínea IV do artigo 12 do Estatuto Social da Sistema Elite.”

2.3. As Partes concordam em alterar a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão, com o objetivo de excluir os dados de comunicação da Escolas Globais na Escritura de Emissão. Assim, a partir da presente data, a cláusula 12.1 da Escritura de Emissão passa a vigorar com a seguinte redação:

“12.1. Todos os documentos e as comunicações, que deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

Para a Emissora:

COLÉGIO VIMASA S.A.

Rua Três Pontas, n.º 605, Carlos Prates

30710-560, Belo Horizonte, MG

At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro

Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)

E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Rua Sete de Setembro, n.º 99, 24º andar CEP 20050-005, Rio de Janeiro, RJ

At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria / Rinaldo Rabello Ferreira Tel.: (21) 2507-1949

E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

Para a Eleva Educação:

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo 22280-100, Rio de Janeiro, RJ

At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)

E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br

Para a Sistema Elite:

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

Rua Rodrigo de Brito, n.º 13, Botafogo, CEP 22280-100, Rio de Janeiro, RJ

At.: Diretor Jurídico e Vice-Presidente Financeiro

Tel.: (21) 3528-5100 (ramal 5288)

E-mail: juridico.corporativo@elevaeducacao.com.br"

**CLÁUSULA III
DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Todas as disposições da Escritura de Emissão que não forem expressamente aditadas ou modificadas por meio do presente Quinto Aditamento permanecerão em vigor de acordo com os termos da Escritura de Emissão.

3.2. O presente Quinto Aditamento, bem como as posteriores alterações da Escritura de Emissão, serão registrados na JUCEMG, de acordo com o artigo 62, inciso II e parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Quinto Aditamento devidamente registrado na JUCEMG tempestivamente após a data de obtenção do referido registro, conforme disposto na cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.

3.3. Em virtude das Fianças prestadas pelas Fiadoras em benefício dos Debenturistas, o presente Quinto Aditamento será registrado no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais e da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro ("Cartórios de RTD"). Este Quinto Aditamento deverá ser protocolado para registro nos Cartórios de RTD em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração. A Emissora deverá, ainda, entregar ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do efetivo registro, 1 (uma) via original, deste Quinto Aditamento registrado nos Cartórios de RTD.

3.4. Caso qualquer das disposições deste Quinto Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa fé, a substituir a disposição por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.5. As Partes desde já reconhecem que este Quinto Aditamento constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil.

3.6. As Partes concordam e convencionam que a celebração deste Quinto Aditamento poderá ser feita por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a

autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito.

3.7 Este Quinto Aditamento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

CLÁUSULA IV DO FORO

4.1. O presente Quinto Aditamento será regido e interpretado em conformidade com as leis da República Federativa do Brasil.

4.2. As Partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Quinto Aditamento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmaram o presente Quinto em 1 (uma) via de igual teor e conteúdo, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2022

COLÉGIO VIMASA S.A.

DocuSigned by:


87106B46A021463...

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:


0E29096A548A43D...

Nome: Carlos Alberto Bacha

Cargo: Administrador

ELEVA EDUCAÇÃO S.A.

DocuSigned by:

Bruno Elias

7065470B240646B...

Nome: Bruno Elias Pires

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Paulo do Prado Campos

87106B46A021463...

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

SISTEMA ELITE DE ENSINO S.A.

DocuSigned by:

João Paulo do Prado Campos

87106B46A021463...

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

ESCOLAS GLOBAIS DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:

Bruno Elias

7065470B240646B...

Nome: Bruno Elias Pires

Cargo: Diretor

DocuSigned by:

João Paulo do Prado Campos

87106B46A021463...

Nome: João Paulo do Prado Campos

Cargo: Diretor

Testemunhas:

DocuSigned by:

Diana Caballero Bertino Jorge

7BE2253B4EC3424...

1. Nome: Diana Caballero Bertino Jorge

CPF: 149.434.267-78

DocuSigned by:

Maria Luiza Silva Sanches

4740C49B8F72434...

Nome: Maria Luiza Silva Sanches

CPF: 142.561.917-71